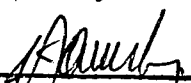


Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CEOF.

Em 14/11/2000;

  
Samar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Planície

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

L I D O  
Em 14/11/2000

da Plenário

PLC 844/2000

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**  
**(Autor: Deputado Rajão – PMDB)**

**Dispõe sobre a criação da Área de  
Desenvolvimento Social – ADS de  
Samambaia, Região Administrativa  
XII, e dá outras providências**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º – Fica criada a Área de Desenvolvimento Social de Samambaia, Região Administrativa XII.

Art. 2º – A Área de Desenvolvimento Social será implantada na Faixa Central de Integração de Samambaia em uma área não inferior à cinquenta mil metros quadrados.

Art. 3º – Os lotes a serem criados serão destinados, prioritariamente, para o uso Coletivo e serão alienados através do PRODESOC-DF – Programa de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 4º – A desafetação da área necessária para a criação da ADS obedecerá aos parâmetros definidos no Plano Diretor Local de Samambaia.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Poder Executivo do Distrito Federal tem incentivado a criação de novos negócios através da implantação de Áreas de Desenvolvimento Econômico – ADE, que estão sendo implantadas em várias Regiões Administrativas. Estas ADE estão gerando inúmeros empregos e aumentando a arrecadação do governo.

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

A criação das ADS parte do mesmo objetivo – criar um setor específico para o desenvolvimento de atividades, no caso das ADS, atividades sociais.

Com a aprovação deste projeto estaremos proporcionando novos espaços para o desenvolvimento de atividades de assistência social, que foram contempladas no PRODESOC, já que para o programa ser implantado será necessário a disponibilização de novas unidades imobiliárias.

Pelos motivos expostos, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,



**RAJÃO**  
Deputado Distrital - PMDB